



SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 13.927.827/0001-97, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal da Fazenda, Sr.º Israel Miranda Rebouças, CPF nº 079.308.795-34, e de outro lado a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARES LTDA**, CNPJ nº. 39.781.752/0001-72, situada na Avenida Koehler, nº 238, Centro – Domingos Martins/ES, CEP 29.260-000, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Raimundo Valente da Costa Junior, portador do documento de Identidade nº 15709970 98 SSP/BA e CPF nº 143.871.073-91, aqui denominados respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditamento ao Contrato nº **0093/15 PMSF**, na forma prevista na Legislação predominante, ou seja, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº. 8.666/93 e legislação posterior, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº. **2265/2016** e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO E OBJETO DO CONTRATO

Reger-se-á o presente termo aditivo à contratação original pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo por objeto: objeto a "Prestação de Serviços Técnicos de Informática relativos ao Sistema de Gestão integrada, compreendendo os módulos: nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Administração de Receitas Tributárias e não Tributárias e ISS Bancário, compreendendo parametrização, customização, integração com as bases de dados corporativas próprios em uso no Município, manutenção, suporte e atualização dos sistemas

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço global pactuado perfaz o valor de **R\$ R\$ 479.245,68** (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 39.937,14** (trinta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), deduzindo as parcelas devidamente quitadas resta um saldo contratual atualizado de **R\$ 239.622,84** (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).

2.1 – O valor mensal do contrato sofrerá um reajuste de preço no percentual de **24,41%** (vinte e quatro vírgula quarenta e um por cento), ficando o valor mensal de **R\$ 39.937,14** (trinta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), acrescido em **R\$ 9.748,66** (nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um valor total de **R\$ 49.685,80** (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

2.2 – Por força da alteração do preço pactuado inicialmente o contrato passará a ter novo saldo contratual de **R\$ 298.114,80** (duzentos e noventa e oito mil, cento e quatorze reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo do Contrato nº. **0093/15 PMSF**, constante no processo Administrativo nº **3754/2015**, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. **008/2015** permanece inalterado com vencimento em 31.12.2016

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Aditamento correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2016:


UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
03.09.000	2.016	33.90.39	00

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançadas pelo presente instrumento.


E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para os efeitos legais.


Simões Filho, 05 de Julho de 2016.


MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
Israel Miranda Rebouças


E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARES LTDA
Raimundo Valente da Costa

Testemunhas:


CPF: 042.347.885.03


CPF: 05022369545
